



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
AV. PRESIDENTE DUTRA, 1889 - Bairro BAIXA DA UNIÃO - CEP 76805901 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 30/2021 - PRES/GABPRES

Presidência do Senhor Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia. Presentes o Senhor Desembargador Alexandre Miguel e os Senhores Juízes Marcelo Stival, Francisco Borges Ferreira Neto, Edson Bernardo Andrade Reis Neto, João Luiz Rolim Sampaio e Clênio Amorim Corrêa. Procurador Regional Eleitoral, Bruno Rodrigues Chaves. Secretária, Áurea Cristina Saldanha Oliveira. Às dezesseis horas foi aberta a sessão.

JULGAMENTOS

Conflito de Competência Cível PJe n. 0600008-72.2021.6.22.0000

Origem: Candeias do Jamari /RO

Relator: Juiz João Luiz Rolim Sampaio

Resumo: Competência da Justiça Federal

Suscitante: Juízo da 2ª Zona Eleitoral - Porto Velho/RO

Suscitado: Juízo da 21ª Zona Eleitoral - Porto Velho/RO

Decisão: Conflito de competência julgado para declarar a competência da 21ª Zona Eleitoral de Porto Velho para processar e julgar o feito, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Recurso Eleitoral PJe n. 0600293-36.2020.6.22.0021

Origem: Candeias do Jamari/RO

Relator: Juiz Francisco Borges Ferreira Neto

Resumo: Prestação de Contas de Candidato ao cargo de prefeito

Recorrente: Valteir Geraldo Gomes de Queiroz

Advogada: Monize Natalia Soares de Melo – OAB/RO n. 3449

Advogado: João Paulo de Souza Oliveira – OAB/BA n. 17418

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso parcialmente provido, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Embargos de Declaração na Prestação de Contas PJe n. 0601071-40.2018.6.22.0000

Origem: Porto Velho/RO

Relator: Juiz Marcelo Stival

Resumo: Prestação de Contas de candidato ao cargo de governador

Embargante: Nascimento Antônio da Silva

Advogado: Leonardo Goncalves de Mendonça – OAB/RO n. 7589

Advogado: Juacy dos Santos Loura Júnior – OAB/RO n. 656-A

Decisão: Embargos de declaração rejeitados, nos termos do voto do relator, à unanimidade.

Recurso Eleitoral PJe n. 0600465-54.2020.6.22.0028

Origem: Mirante da Serra/RO

Relator: Juiz Edson Bernardo Andrade Reis Neto

Resumo: Conduta Vedada ao Agente Público - Eleições - Eleição Majoritária

Recorrente: Ministério Público Eleitoral

Recorrente: Adinaldo de Andrade

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida – OAB/RO n. 3593

Advogado: Henrique Eduardo da Costa Soares – OAB/RO n. 7363

Advogado: Jose de Almeida Junior – OAB/RO n. 1370

Recorrente: Wagner Alves da Silva

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida – OAB/RO n. 3593

Advogado: Henrique Eduardo da Costa Soares – OAB/RO n. 7363

Advogado: José de Almeida Junior – OAB/RO n. 1370

Recorrente: Coligação Para Fazer Muito Mais (MDB/PP)

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida – OAB/RO n. 3593

Advogado: Henrique Eduardo da Costa Soares – OAB/RO n. 7363

Advogado: José de Almeida Junior – OAB/RO n. 1370

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Recorrido: Adinaldo de Andrade

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida – OAB/RO n. 3593

Advogado: Henrique Eduardo da Costa Soares – OAB/RO n. 7363

Advogado: José de Almeida Junior – OAB/RO n. 1370

Recorrido: Wagner Alves Da Silva

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida – OAB/RO n. 3593

Advogado: Henrique Eduardo da Costa Soares – OAB/RO n. 7363

Advogado: José de Almeida Junior – OAB/RO n. 1370

Recorrido: Coligação Para Fazer Muito Mais (MDB/PP)

Advogado: Carlos Eduardo Rocha Almeida – OAB/RO n. 3593

Advogado: Henrique Eduardo da Costa Soares – OAB/RO n. 7363

Advogado: José de Almeida Junior – OAB/RO n. 1370

Decisão: Preliminar de intempestividade dos recursos interpostos por Adinaldo de Andrade, Wagner Alves da Silva e Coligação "Para Fazer Muito Mais" acolhida, nos termos do voto do relator, à unanimidade. Após o voto do relator negando provimento ao recurso do Ministério Público Eleitoral e mantendo a sentença, no que foi acompanhado pelo Juiz João Luiz Rolim Sampaio, divergiu o Juiz Clênio Amorim Corrêa para prover parcialmente o recurso do Ministério Público Eleitoral. Pediu vista o Desembargador Alexandre Miguel. Os demais aguardam.

Recurso Eleitoral PJe n. 0600353-51.2020.6.22.0007

Origem: Ariquemes/RO

Relator: Juiz Francisco Borges Ferreira Neto

Resumo: Prestação de Contas de candidato ao cargo de vereador

Recorrente: Rafael Bento Pereira

Advogado: Roni Argeu Pigozzo – OAB/RO n. 9486

Advogado: Tácio Augusto Moreno de Farias – OAB/RO n. 9046

Recorrido: Ministério Público Eleitoral

Decisão: Recurso provido, por maioria, nos termos do voto divergente do Juiz Clênio Amorim Corrêa, vencidos o relator e o Juiz João Luiz Rolim Sampaio. O Juiz Edson Bernardo Andrade Reis Neto retificou o voto anteriormente proferido para acompanhar a divergência. Ementará o acórdão o Juiz Clênio Amorim Corrêa.

O Senhor Presidente propôs o envio de ofício de condolências aos familiares e emissão de nota de pesar pelo falecimento do Dr. Álvaro Lustosa, que foi Reitor da Universidade Federal de Rondônia e Deputado Estadual em Rondônia, bem assim pelo falecimento, em decorrência do novo coronavírus, do Coronel da Polícia Militar Amoan Garrett da Silva. Em seguida o Juiz Francisco Borges Ferreira Neto propôs a emissão de nota de pesar pelo falecimento do servidor de Josimar Rodrigues Nery do Tribunal de Justiça de Rondônia. As proposições foram acolhidas à unanimidade pela Corte.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrada a sessão às dezessete horas e um minuto. E, para constar, eu, Áurea Cristina Saldanha Oliveira Aragão, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

Desembargador Marcos Alaor Diniz Grangeia

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Alaor Diniz Grangeia, Presidente**, em 29/04/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **0685465** e o código CRC **8FA9C038**.

0000214-94.2021.6.22.8000

0685465v2